



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Saúde

## TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 210/2022

### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LEÃO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEÃO ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.268.508/0001-76, com sede na Av. Aurélio Justiniano Rocha, Centro, Paramirim – Bahia, CEP: 46.190-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócia Dra. Mariana Leão Alves, inscrito no CPF sob n.º 062.084.595-32, documento de identidade RG n.º 1332332005 SSP/BA e CRM/BA 39475, residente na Av. Barão do Rio Branco, 41, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 079/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, celebraram o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 001/2022** e **Inexigibilidade nº 030/2022**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

*CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 11.1 do instrumento de contrato, (O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993), a mesma se dará de forma amigável;*

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 210/2022, firmado em 26 de maio de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 210 em 26 de maio de 2022, aditivado posteriormente, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de médico de clínica geral, para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023, aditivado posteriormente para o período de mais 12 meses, com o



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-  
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



## Secretaria de Saúde

valor global estimado de R\$ 221.808,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e oito reais).

### CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

### CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 21 de outubro de 2024 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clinico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Municipio de Urandi - Bahia, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 08 de novembro de 2024. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

### CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 08 de novembro de 2024.

### WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### LEÃO ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ sob n.º 46.268.508/0001-76

**DESTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: